



- L E I nº 160, de 22 de NOVEMBRO de 1 951 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 do corrente, PROMULGA a seguinte lei: - . - . -

Art. 1º - Para a construção da Praça Municipal de Esportes, fica reservada a área abaixo caracterizada:

"UM TERRENO com a área de 61 194 metros quadrados (sessenta e um mil cento e noventa e quatro metros quadrados), confrontando-se pela frente com a Avenida Pedro Soares de Camargo, numa extensão de 380 metros; por um lado com a Travessa Dois, numa extensão de 212 metros; pelos fundos com a Avenida Cinco, numa extensão de 235 metros, onde alcança a cêrca divisória da Linha de Transmissão, seguindo por esta numa extensão de 28 metros, onde termina a quadra com frente para o prolongamento da Travessa Quatro, descendo aí numa extensão de 55 metros até alcançar o valo divisório, seguindo por êste numa extensão de 198 metros, chegando-se ao ponto inicial ou seja, esquina da Travessa Cinco, com a Avenida Dr. Pedro Soares de Camargo, tudo de acôrdo com a planta que fica fazendo parte integrante desta lei."

Art. 2º - A construção de que trata o art. 1º, obedecerá à planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento de 1 952, a importância de R\$ 1 000 000,00 (um milhão de cruzeiros) destinada à conclusão das obras do Ginásium Municipal, iniciadas pela Comissão constituída pela Portaria nº 32, de 9/6/1 951.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois de novembro de 1 951.

Virgílio Torricelli

- Virgílio Torricelli - DIRETOR -